SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 25 de Outubro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IV | Nº 0952

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE RESOLUÇÃO Nº 001/2013

RESOLUÇÃO Nº 001/2013, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre alteração dos Artigos: 58, parágrafo único; 66 caput; 168 § 2º do Regimento Interno, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 29, inciso XIV do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º. Altera o Parágrafo Único do artigo 58 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58. – Sessão Legislativa é o período de reunião ordinária da Câmara Municipal, acontecendo dois anualmente.

Parágrafo Único - A primeira sessão legislativa ordinária da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, inicia-se no dia 20 de janeiro e encerra-se no dia 15 de junho e a segunda se inicia no dia 1.º de julho, se encerrando no dia 20 de dezembro.

Art. 2º. Altera o caput do artigo 66 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 66. – Ao final de cada sessão legislativa ordinária, nos dias 15 de junho e 20 de dezembro, o primeiro secretário da Mesa da Câmara Municipal, comunicará ao presidente, de ofício, computadas as listas de presenças a todas às reuniões do período findo, o comparecimento e as ausências de todos os vereadores.

Art. 3º. Altera o § 2º do artigo 168 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2. º - A Câmara funcionará, ordinariamente, de modo que a discussão e votação do orçamento estejam concluídas até 20 de dezembro, final do segundo período Legislativo Ordinário anual, permanecendo neste regime de atividades até concluída a votação da Lei Orçamentária, caso não o faça até o dia último do período legislativo.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Áurea Dias de Almeida, da Casa de Antonio Dias de Lima, da Câmara municipal de Bonito de Santa Fé/PB, em primeiro de agosto de 2013

JUSTIFICATIVA

Um trabalhador brasileiro possui uma jornada de trabalho em média de 40h/semanal, durante onze meses do ano, ou seja, possui 30 dias de férias para uma jornada de trabalho durante um ano. Os legisladores bonitenses, além da ínfima jornada de trabalho semanal que desempenham possuem um recesso [férias] de 123 dias em um ano, o que para a população bonitense, que assim como a brasileira, que cobra mudanças em estado de coisas como essa, tem cobrado como na manifestação de várias entidades ocorridas no último dia 23 nesta cidade, onde faixas e cartazes foram exibidos com dizeres "VEREADORES + TRABALHO E – FOLGA". É necessário que o legislativo bonitense possa dar exemplo e trabalhar como um servidor público como o é de fato e de direito, ao menos com uma jornada de trabalho anual de dez meses e meio que seria a mesma de um professor da educação básica de nosso país, já que em horas trabalhadas semanalmente estamos muito, mas muito aquém dos trabalhadores públicos municipais.

VEREADOR PROF. FRANCISCO DJACIR MOREIRA DA SILVA - PT
Autor

Publicado por:
Jose Pericles Medeiros Ramalho
Código Identificador:436177C6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NORMATIVA Nº 225/2013 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÔE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO AVALIADORA PARA AVALIAÇÃO DE PREDIO PUBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, PARA EFEITO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSA.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGANICA MUNICIPAL E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS ATINENTES,

CONSIDERANDO que o contrato de cessão de uso do prédio localizado na Av, Getúlio Vargas nº 62, Centro, nesta cidade, de propriedade deste Município, foi declarado nulo por esta autoridade.

CONSIDERANDO que o referido prédio não poderá ficar ocioso, sob pena de causar prejuízo ao erário público, e que suas instalações atuais somente são apropriadas para funcionamento de estabelecimentos bancários ou entidades congêneres.

CONSIDERANDO que o prédio trata – se de um imóvel com grande área e bem localizado, o que de certo, indo para concorrência mediante licitação, irá surgir numerosos interessados.

CONSIDERANDO finalmente, que para firmar contrato de concessão de uso do prédio em epigrafe, é juridicamente obrigatória a abertura de procedimento licitatório.

R E S O L V E:

Nomear os Engenheiros Civis **MANOEL CESAR LOUREIRO NETTO**, **HILTON NOBRE XAVIER** e o Fiscal de Obras **WENDEYSON GOMES FERREIRA** para procederem a avaliação do prédio acima identificado, para o efeito do valor mensal da sua concessão, e que, a presente Portaria, seja publicada, protocolada, autuada, numerada e remetida ao Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a devida abertura do procedimento licitatório, na forma da legislação de regência.

Esta portaria corrige a portaria publicada no Diário dos Municípios Edição 951 de 24 de Outubro de 2013.

Publique e intime – se
Cumpra – se

Itaporanga – PB, 18 de outubro de 2013.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:9F8F34B1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2013

DECRETA REPROVADO O PARECER PRÉVIO Nº PPL-TC-205/2004 E ACÓRDÃO 727/2004 DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA E APROVA AS CONTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2002, DA EX-PREFEITA CLÁUDIA ARNALDO DE ALENCAR ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA CORRELATAS.

O Plenário da Câmara Municipal de Mataraca, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 14, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Art. 46, inciso V, alínea "b", da Resolução nº 02/99 (Regimento Interno), faço saber que a Câmara Municipal de Mataraca, Estado da Paraíba aprova e expede o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO:

• **Nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, preceitua que a fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo, mediante controle externo com o auxílio do Tribunal de Contas, e o parecer prévio emitido por este órgão só deixará de prevalecer por decisão qualificada de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal;**

• **O processo de julgamento das contas do ex-gestor municipal segue as normas regimentais e legais em vigor;**

• **A obediência por parte do Poder Legislativo Municipal quanto à decisão prolatada nos autos do processo 023.2012.001178-0/002, a análise defesa e o contraditório, com alegações contundentes que traz fatos novos capazes de impedir, modificar ou extinguir o entendimento dos auditores e representantes do Ministério Público do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e da Comissão de Orçamento;**

• **O parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento nº04/2013, em que opina pela REJEIÇÃO do Parecer Prévio nº PPL-TC-205/2004 e Acórdão 727/2004 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ambos do Processo TC nº 01791/03, e por julgar APROVADAS as contas da ex-gestora, Sra. Cláudia Arnaldo de Alencar Araújo, no exercício de 2002, uma vez que ATENDEU às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, o ordenamento jurídico municipal (lei nº 189/2003) e Constituição federal, administrou com observação da lei das licitações e lei nº 4.320/64.**

• **As irregularidades apontadas pelo corpo técnico (auditores) do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e Ministério Público do TCE/PB, que entre outra se destaca: Restou comprovado através de defesa pessoal da ex gestora que inexistiu empenho de despesas pelo regime de competência; não restou comprovado o pagamento de serviços advocatícios sem a devida comprovação; também não houve pagamento indevido à médica com vínculo com o município; e quanto a não aplicação dos percentuais mínimos em educação e manutenção do ensino, este restou comprovado que os percentuais foram atingidos, pois conforme defesa pessoal da gestou esta conseguiu provar que não computaram o pagamento dos tributos necessários a fazer parta da base de cálculo, desta feita após tais comprovações os índices foram devidamente atingidos, inclusive ultrapassando, conforme preceitua a Constituição Federal;**

DECRETA

Art. 1º Fica **REJEITADO** o Parecer Prévio nº PPL-TC-205/2004 e Acórdão nº 727/2004 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ambos do processo TC 01791/03 e **APROVADAS as contas relativas ao exercício financeiro do ano de 2002, da ex-prefeita Cláudia Arnaldo Alencar Araújo**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

AUDIVAM VIDAL DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Mataraca

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:18E051FE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013

A Prefeitura Municipal de Matinhas, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia **14 de novembro de 2013**, às 08 h (oito horas), na sala de reuniões da CPL, situada no endereço infra-mencionado, Tomada de Preços objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE ESCOLAR COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA, COM RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO Nº 368/2013 FIRMADO COM O ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), na Av. Governador Antônio Mariz, 49 - Centro, Município de Matinhas – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de oito ao meio-dia.

Matinhas - PB, 23 de outubro de 2013.

JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:5A8B24AD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física na prestação de serviços de Buffet (tipo cofre break), objetivando atender os.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00168/2013.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pombal: 02.030 Secretaria de Administração;02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão;04 122 2004 2009 Promoção de Ações de Planejamento Participativo;02.060 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;02.070 Secretaria de Saúde;02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento;02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;02.100 Secretaria do Trabalho e Ação Social;02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;02.120 Secretaria de Indústria e Comércio;02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito;02.150 Fundo Municipal de Saúde;02.150 Fundo Municipal de Saúde;
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:
CONTRATO Nº 00305/2013 - 24.10.13 - MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA 37422537434 CNPJ – 14.872.697/0001-03R$ 36.000,00(Trinta e seis mil reais)

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:904460D8

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00170/2013

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00170/2013, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NASF (NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA) DESTE MUNICIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RITA DE ANDRADE VIEIRA - R$ 22.534,00. (Vinte e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais).

Pombal - PB, 24 de Outubro de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:C6EFAD41

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00169/2013

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00169/2013, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAÚLICO, PARA ATENDER A DEMAND; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO FERNANDES BARBOSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME - R$ 55.591,30; OSEAS MARTINS FERREIRA - R$ 54.306,30.

Pombal - PB, 24 de Outubro de 2013

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:8F0643FE

GABINETE
DECRETO Nº 1.693, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

Decreto nº 1693/2013 Em, 4 de Setembro de 2013.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1560, de 6 de Dezembro de 2012.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 546.261,84= (Quinhentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

	02.070	Secretaria de Saúde	
10 301	2009 2031	Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000294	3190.11 99	08 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102.269,79
0000295	3190.13 99	08 Obrigações Patronais	53.448,79
0000296	3190.16 99	08 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.324,60
0000302	3390.30 99	08 Material de Consumo	7.024,33
0000303	3390.32 99	08 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.753,21
0000306	3390.39 99	08 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.864,06
0000311	3390.93 99	08 Indenizações e Restituições	3.073,81
		Total da Ação:	179.758,59
		Total da Unid. Orç.:	179.758,59
	02.150	Fundo Municipal de Saúde	
10 301	1019 2056	Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAC, PSE, NASF, CER e	
		outros)	
0000571	3190.04 99	03 Contratação por Tempo Determinado	9.756,00
0000573	3190.13 99	03 Obrigações Patronais	74.257,16
		Total da Ação:	84.013,16
10 304	1016 2057	Manutenção do Piso Fixo de Vigilância Sanitária	
0000589	3190.04 99	08 Contratação por Tempo Determinado	7.200,38
		Total da Ação:	7.200,38
10 305	1014 2060	Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	
0000616	3390.30 99	03 Material de Consumo	331,41
0000618	3390.36 99	03 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	402,60
0000620	3390.39 99	08 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.812,00
		Total da Ação:	3.546,01
10 301	1011 2061	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
0000623	3190.04 99	08 Contratação por Tempo Determinado	97.700,71
0000631	3390.30 99	03 Material de Consumo	783,01
0000633	3390.36 99	03 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	760,00
		Total da Ação:	99.243,72
10 301	1021 2062	Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil	
0000854	3190.11 99	03 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.178,00
0000647	3390.30 99	03 Material de Consumo	317,47
0000649	3390.36 99	03 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.397,08
		Total da Ação:	4.892,55
10 302	1015 2063	Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade	
		Ambulatorial e Hospitalar	
0000658	3190.11 99	03 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.951,78
0000660	3190.13 99	03 Obrigações Patronais	22.261,55
0000669	3390.30 99	03 Material de Consumo	28.652,40
		Total da Ação:	54.865,73
10 301	1013 2064	Manutenção do Programa Saúde Bucal	
0000690	3190.11 99	03 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.871,33

		Total da Ação:	18.871,33
10 302	1015 2065	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	
0000697	3190.04 99	03 Contratação por Tempo Determinado	2.550,00
		Total da Ação:	2.550,00
10 302	1015 2066	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192	
0000710	3190.04 99	03 Contratação por Tempo Determinado	46.855,00
0000716	3390.30 99	03 Material de Consumo	25.651,19
0000717	3390.30 99	08 Material de Consumo	23,82
0000720	3390.39 99	03 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.790,36
		Total da Ação:	82.320,37
10 302	1015 2082	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
0000881	3390.39 99	03 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
		Total da Ação:	9.000,00
		Total da Unid. Orç.:	366.503,25
		Total das Suplementações:	546.261,84

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 546.261,84 (Quinhentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos), como segue:

	02.070	Secretaria de Saúde	
10 303	1022 1006	Ações de Saneamento Básico	
0000284	4490.51 99	06 Obras e Instalações	179.758,59
		Total da Ação:	179.758,59
		Total da Unid. Orç.:	179.758,59
	02.150	Fundo Municipal de Saúde	
10 301	1019 1035	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
0000562	4490.51 99	03 Obras e Instalações	80.000,00
		Total da Ação:	80.000,00
10 302	1019 1037	Implantação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
0000569	4490.52 99	03 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
		Total da Ação:	20.000,00
10 301	1019 1054	Construção de Academia da Saúde na Cidade de Pombal	
0000846	4490.51 99	03 Obras e Instalações	40.000,00
0000848	4490.52 99	03 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		Total da Ação:	50.000,00
10 301	1019 2056	Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAC, PSE, NASF, CER e outros)	
0000579	3390.30 99	03 Material de Consumo	30.000,00
0000587	4490.52 99	03 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
		Total da Ação:	50.000,00
10 302	1015 2063	Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade	
		Ambulatorial e Hospitalar	
0000670	3390.30 99	08 Material de Consumo	20.000,00
0000686	4490.52 99	03 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
0000861	4490.52 99	06 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
		Total da Ação:	100.000,00
10 302	1015 2082	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
0000877	3390.30 99	03 Material de Consumo	50.000,00
0000883	4490.52 99	03 Equipamentos e Material Permanente	16.503,25
		Total da Ação:	66.503,25
		Total da Unid. Orç.:	366.503,25
		Total das Fontes de Recursos:	546.261,84

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:0C02ECDB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 022- ACESSO A INFORMAÇÃO

DECRETO Nº 022/2013

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÕES PREVISTO NOS ARTIGOS 5º, XXXIII, E 216, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, E NA LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18.11.2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO:

- que todos têm direito a receber do Poder Público informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, nos termos do art. 5º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

- que à Administração Pública compete a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem, conforme o previsto pelo art. 216, § 2º, da mesma Constituição;

- a necessidade de regulamentação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, visando a garantir o acesso dos interessados a informações contidas em documentos produzidos ou custodiados pelos órgãos e entidades que integram a Administração Pública Municipal; e

- que a Lei Federal citada contém normas gerais, aplicáveis a todos os entes federativos, e normas especiais, dirigidas expressamente apenas à Administração Pública Federal, o que acarreta a necessidade de regulamento próprio no âmbito do Poder Executivo do Município de Serra Grande, Estado da Paraíba.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO ACESSO A INFORMAÇÕES

Art. 1º. Fica regulamentado por este Decreto o acesso a informações contidas em documentos em poder de órgãos e entidades públicas da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Serra Grande, Estado da Paraíba.

Parágrafo único. Considera-se documento, para os fins deste Decreto, qualquer unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato.

Art. 2º. Todos os documentos produzidos ou custodiados pela Administração Municipal deverão ser classificados simultaneamente à sua elaboração ou recebimento pela autoridade competente.

Art. 3º. Deverão ser classificados no prazo de 02 (dois) anos, a contar da vigência do presente Decreto, todos os documentos anteriormente produzidos ou custodiados e que ainda não tenham sido objeto de classificação.

Art. 4º. O Município manterá, em Portal de Acesso à Informação Pública na internet, os seguintes dados:

I - estrutura organizacional e descrição das atribuições dos órgãos que compõem a Administração Pública;
II – quadros de funções gratificadas e em comissão, com símbolo, valores e titulares;
III - registros da execução orçamentária e financeira, incluindo repasses ou transferências de recursos;
IV - editais e resultados de licitações, bem como atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, além de extratos de contratos, convênios e termos de cooperação celebrados;

Art. 5º. Os documentos poderão ser classificados como reservados, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou à defesa do Município.

§ 1º. Poderão ser classificados como reservados os documentos inerentes à fase interna ou preparatória de procedimentos administrativos em que haja tal previsão. O acesso a tais documentos somente será possível após a conclusão do procedimento ou homologação pela autoridade competente.

§ 2º. Serão igualmente classificados no grau mínimo de reservados os documentos pertinentes às atividades de investigação, fiscalização ou auditoria em andamento. Os relatórios finais de investigação, fiscalização ou auditoria se tornarão públicos imediatamente após conclusão dos trabalhos.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Art. 6º. O interessado deverá apresentar requerimento a ser protocolado, conforme o formulário-padrão de acesso à informação (ANEXO I), acompanhado do respectivo termo de responsabilidade (ANEXO II) na Prefeitura ou Fundos Municipais.

Art. 7º. O requerimento será imediatamente encaminhado ao órgão competente, para apreciação e atendimento ao pedido.

§ 1º. Os requerimentos de acesso deverão ser respondidos no prazo de até 20 (vinte) dias a contar do protocolo, prorrogáveis justificadamente por 10 (dez) dias.

§ 2º. Será indeferido o pedido quando o documento estiver classificado como reservado, ou quando contiver informações protegidas por sigilo assegurado por lei ou por decisão judicial, devendo constar tal dado da motivação da decisão de indeferimento.

Art. 8º. Caso o documento pedido tenha sido extraviado, danificado ou destruído, o órgão competente deverá comunicar à autoridade superior, para apurar o ocorrido mediante sindicância, informando ao requerente.

Parágrafo único. Será dispensada a sindicância quando o documento tiver sido eliminado em cumprimento aos prazos previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos regentes das atividades-meio e atividades-fim da Administração Pública.

Art. 9º. O requerente deverá arcar com os custos da reprodução dos documentos pretendidos, fixados em R$ 0,20 (vinte centavos de real) por fotocópia ou impressão em papel de tamanho A4 ou ofício, comprovados através de recolhimento de DAM, no ato de recebimento dos referidos documentos.

Parágrafo único. Terá direito à isenção dos custos o interessado que comprovar renda total familiar de no máximo 01 (um) salário mínimo mensal e que as cópias dos documentos pretendidos não excedam o limite máximo de 10 (dez) vias.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS

Art. 10º. Contra a decisão que indeferir o acesso à informação, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que será julgado:

I - pelo Secretário do órgão respectivo, ou pelo agente público a quem tenha sido delegada a atribuição, quando a decisão tiver sido proferida pelo Órgão responsável pela emissão de Documentos;

Parágrafo único. O interessado dirigirá o recurso à autoridade prolatora da decisão, que poderá modificá-la, permitindo o acesso, ou manter a decisão, encaminhando o requerimento à autoridade competente para a sua apreciação.

CAPÍTULO IV

DAS SANÇÕES

Art. 11º. A violação do direito de acesso à informação sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação, aplicando-se, no que se refere às sanções administrativas, os respectivos regimes jurídicos disciplinares dos servidores públicos municipais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2013.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO Nº_____/_____

Requerente:_____
CPF ou CNPJ nº _____
Documento de Identificação:___Expedido por: _____
Endereço:_____
Cidade:_Estado:_____CEP_____
_____p: _____

Telefone (___)___

Elementos para a pesquisa:
_____

Declaração: Estou ciente de que a informação poderá ser prestada em até 20 (vinte) dias, cabendo prorrogação por mais 10 (dez) dias, e que deverei retornar para obter os documentos solicitados.

Serra Grande -PB, _____ de _ de _____.
_____
Assinatura

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Requerimento de Acesso à Informação nº _____
Nome do Requerente:____

Declaro que:

a) Responsabilizo-me integralmente e a qualquer tempo pela adequada utilização das informações a que tiver acesso. Estou ciente de que posse vir a ser responsabilizado por danos morais e materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida dessas informações, isentando a Administração Pública Municipal ou seus servidores de qualquer responsabilidade a este respeito;

b) Estou ciente das restrições a que se referem os arts. 4º e 6º da Lei 8.159, de 08/01/1991 (Lei de Arquivos); da Lei 9.610, de 19/02/1998 (Lei dos Direitos Autorais); dos arts. 138 a 145 do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação, bem como de proibição, decorrente do art. 5º, inciso X da Constituição Federal, de difundir as informações obtidas que, embora associadas a interesses particulares, digam respeito à honra e à imagem de terceiros, além do art. 25, §§1º e 2º da Lei Federal 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação Pública);

c) Estou ciente da obrigatoriedade de, por ocasião de eventual divulgação das referidas informações, mencionar a fonte de que os respectivos originais pertencem.
d) Estou ciente de que autorizações relativas a direitos autorais e de imagem, quando pertinentes, devem ser solicitadas aos autores ou retratadas.

Serra Grande -PB, _____ de _ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:5AD5C087

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
BALANCETES MENSAIS DE SETEMBRO DE 2013

Fundo Municipal de Saúde
Departamento de Contabilidade
Setembro de 2013
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
Movimento Orcamentário							
1000.00.00.00	Receita Correntes	751.432,62	7.791.075,96	3000.00	DESPESAS CORRENTES	1.074.471,74	9.685.939,27
1100.00.00.00	Receita Tributária	0,00	95,00	3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	789.365,62	7.283.249,09
1120.00.00.00	Taxas	0,00	95,00	3190.00	Aplicações Diretas	789.365,62	7.283.249,09
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	95,00	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	386.811,25	3.207.486,28
1121.17.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	0,00	95,00	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	292.280,85	2.967.825,23
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	5.005,63	39.375,12	3190.13	Obrigações Patronais	105.403,47	821.671,99
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	5.005,63	39.375,12	3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.870,05	35.582,31
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	5.005,63	39.375,12	3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	250.683,28
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	4.945,31	38.880,90	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	285.106,12	2.402.690,18
1325.01.03.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – SUS	4.945,31	38.880,90	3390.00	Aplicações Diretas	285.106,12	2.402.690,18
1325.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	60,32	494,22	3390.14	Diárias - Civil	0,00	3.303,40
1325.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	60,32	494,22	3390.30	Material de Consumo	146.829,04	1.263.788,23
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	746.087,79	7.750.122,91	3390.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.952,89	9.763,02
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	746.087,79	7.750.122,91	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	5.903,52
1721.00.00.00	Transferências da União	719.837,79	6.795.459,70	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.608,88	174.013,45
1721.33.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	719.837,79	6.795.459,70	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.533,66	854.705,13
1721.33.01.00	PAB - FIXO	74.979,33	656.490,13	3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	883,17
1721.33.02.00	Gestão Plena de Sistema Municipal - Média e Alta Complexidade	436.875,18	3.350.055,51	3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	13.110,00
1721.33.03.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária	0,00	11.776,80	3390.91	Sentenças Judiciais	0,00	9.013,60
1721.33.04.00	Programa de Agentes Comunitários de Saúde	72.200,00	661.176,76	3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	9.828,10
1721.33.05.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	13.788,28	110.306,24	3390.93	Indenizações e Restituições	5.181,65	58.378,56
1721.33.06.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	0,00	71.773,84	4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	44.081,78	3.367.256,74
1721.33.07.00	Programa de Saúde da Família	81.995,00	737.955,00	4400.00	INVESTIMENTOS	44.081,78	3.367.256,74
1721.33.08.00	Programa de Saúde Bucal	0,00	214.160,00	4490.00	Aplicações Diretas	44.081,78	3.367.256,74
1721.33.09.00	Programa Farmácia Popular do Brasil	0,00	80.000,00	4490.51	Obras e Instalações	30.061,78	3.032.733,89
1721.33.11.00	Programa Centros de Especialidades Odontológicas - CEO	0,00	66.000,00	4490.52	Equipamentos e Material Permanente	14.020,00	334.522,85
1721.33.12.00	Programa Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192	0,00	420.000,00				
1721.33.14.00	Compensação de Especificidades Regionais	0,00	10.965,42				
1721.33.99.00	Outros Programas do SUS	40.000,00	404.800,00				
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	26.250,00	954.663,21				
1722.33.01.00	Transferência do Fundo Estadual da Saúde	26.250,00	954.663,21				

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	339,20	1.482,93			
1920.00.00.00	Idenizações e Restituições	339,20	1.482,93			
1922.00.00.00	Restituições	339,20	1.482,93			
1922.99.00.00	Outras Restituições	339,20	1.482,93			
2000.00.00.00	Receitas de Capital	391.668,00	3.760.338,60			
2400.00.00.00	Transferências de Capital	391.668,00	3.760.338,60			
2421.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	391.668,00	579.666,00			
2470.00.00.00	Transferências de Convênios	0,00	3.180.672,60			
2471.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	3.180.672,60			
2471.12.00.00	Transferências de Convênio da União - FUNASA	0,00	3.180.672,60			
	Total do Movimento Orçamentário:	1.143.100,62	11.551.414,56		1.118.553,52	13.053.196,01

Movimento Extra-Orcamentário						
	Contas Extra-Orçamentárias	126.646,52	1.408.000,90	Contas Extra-Orçamentárias	115.439,72	2.199.769,21
	0-Despesas Pendentes	0,00	0,00	0-Despesas Pendentes	0,00	4.000,00
000205	DESPESAS PENDENTES	0,00	0,00	DESPESAS PENDENTES	0,00	4.000,00
	1-Diversos Responsáveis	0,00	25.672,58	1-Diversos Responsáveis	0,00	22.142,56
000016	PAGAMENTO A MAIOR	0,00	2.228,60	PAGAMENTO A MAIOR	0,00	2.674,60
000189	PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	23.443,98	PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	19.467,96
	3-Restos a Pagar	0,00	0,00	3-Restos a Pagar	0,00	897.937,97
000199	Fundo Municipal de Saúde-2011	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2011	0,00	9.307,62
000203	Fundo Municipal de Saúde-2012	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2012	0,00	849.859,21
000204	Secretaria de Saúde-2012	0,00	0,00	Secretaria de Saúde-2012	0,00	38.771,14
	8-Consignações - ISS	2.984,11	64.740,18	8-Consignações - ISS	0,00	45.865,29
000002	ISS - A RECOLHER A PREFEITURA	2.984,11	64.740,18	ISS - A RECOLHER A PREFEITURA	0,00	45.865,29
	9-Consignações – IR	38.428,62	452.743,18	9-Consignações – IR	45.434,79	396.435,38

000001	IRRF A RECOLHER	38.428,62	452.743,18	IRRF A RECOLHER	45.434,79	396.435,38
	10-Consignações – Outras	1.713,06	18.944,38	10-Consignações – Outras	837,40	17.893,74
000008	DESCONTO SINDICAL	1.713,06	18.944,38	DESCONTO SINDICAL	837,40	17.893,74
	19-Consignaçõs Previdenciárias - Saúde	53.968,28	609.721,59	19-Consignaçõs Previdenciárias - Saúde	37.681,26	539.263,41
000003	INSS SAÚDE	53.968,28	609.721,59	INSS SAÚDE	37.681,26	539.263,41
	24-Consignaçõs Pensões Alimentícias	678,00	7.119,00	24-Consignaçõs Pensões Alimentícias	1.017,00	7.402,00
000009	PENSÃO ALIMENTÍCIA	678,00	7.119,00	PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.017,00	7.402,00

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
	Contas Extra-Orçamentárias	126.646,52	1.408.000,90	Contas Extra-Orçamentárias	115.439,72	2.199.769,21
	25-Consignaçõs Empréstimos	22.708,39	194.964,13	25-Consignaçõs Empréstimos	26.605,07	201.316,96
000005	BB CRÉDITO CONSIGNAÇÃO	132,22	9.884,05	BB CRÉDITO CONSIGNAÇÃO	185,64	9.195,53
000007	EMPRÉSTIMO CONSIGNAÇÃO CAIXA	22.576,17	185.080,08	EMPRÉSTIMO CONSIGNAÇÃO CAIXA	26.419,43	192.121,43
	27-Agentes Pagadores-Salário Família	3.616,06	25.152,16	27-Agentes Pagadores-Salário Família	3.864,20	32.882,70
000010	SALÁRIO FAMÍLIA	3.616,06	25.152,16	SALÁRIO FAMÍLIA	3.864,20	32.882,70
	28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade	2.550,00	8.943,70	28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade	0,00	34.629,20
000011	SALÁRIO MATERNIDADE	2.550,00	8.943,70	SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	34.629,20
	Transferências Financeiras	319.744,95	2.826.719,96	Transferências Financeiras	0,00	0,00
	15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais	319.744,95	2.826.719,96	15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais	0,00	0,00
000004	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA DA PREFEITURA	319.744,95	2.826.719,96	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA DA PREFEITURA	0,00	0,00
	Total do Movimento Extra-Orçamentário:	446.391,47	4.234.720,86		115.439,72	2.199.769,21
Saldo Disponível						
		323,42	9,08		1.741,77	1.741,77
	Conta Caixa	323,42	9,08	Conta Caixa	1.741,77	1.741,77
000001	0 0 Conta Caixa	323,42	9,08	0 0 Conta Caixa	1.741,77	1.741,77
	0-Conta Movimento/Corrente	1.029,05	6.842,32		1.031,93	1.031,93
	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	1.029,05	6.842,32	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	1.031,93	1.031,93
000029	235 5 CEF - 235-5 TAXAS/VGS	1.029,05	6.842,32	235 5 CEF - 235-5 TAXAS/VGS	1.031,93	1.031,93
	2-Conta Vinculada	1.035.098,47	851.928,19		1.389.176,09	1.389.176,09
	Banco do Brasil	709.870,21	223.959,36	Banco do Brasil	709.242,26	709.242,26
000511	8879X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	4.126,75	1.749,91	8879X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	863,91	863,91
000023	19009 8 BCO DO BRASIL 19.009-8 SAA FUNASA TC/PAC 0315/08	82.516,45	75.739,42	19009 8 BCO DO BRASIL 19.009-8 SAA FUNASA TC/PAC 0315/08	82.824,52	82.824,52
000027	19010 1 TC PAC 1358/2008 FUNASA MELH HABITACIONAL	3.373,99	3.301,28	19010 1 TC PAC 1358/2008 FUNASA MELH HABITACIONAL	3.386,59	3.386,59
000025	20738 1 BCO DO BRASIL 20.738-1 MHCDC FUNASA TC/PAC 0472/09	0,00	63.415,91	20738 1 BCO DO BRASIL 20.738-1 MHCDC FUNASA TC/PAC 0472/09	0,00	0,00
000028	20788 8 BCO DO BRASIL S/A TC/PAC 0461/09 ESGOTAMENTO SANIT	546.336,42	5.851,99	20788 8 BCO DO BRASIL S/A TC/PAC 0461/09 ESGOTAMENTO SANIT	548.376,15	548.376,15
000032	21524 4 BANCO DO BRASIL Nº 21524-4	316,88	1.557,10	21524 4 BANCO DO BRASIL Nº 21524-4	318,07	318,07
	(MS/FUNASA/PMP)			(MS/FUNASA/PMP)		
000039	21756 5 CONVENIO 753108-2010 IMPLANTAÇ MHCDCHAGAS FUNASA	17.687,48	17.157,29	21756 5 CONVENIO 753108-2010 IMPLANTAÇ MHCDCHAGAS FUNASA	17.753,52	17.753,52
000038	21848 0 POMBAL-PB ESGOTO TC/PAC 0415/11	55.328,05	54.390,62	21848 0 POMBAL-PB ESGOTO TC/PAC 0415/11	55.534,62	55.534,62
000048	22457X FMS MAC II ESTADO	184,19	795,84	22457X FMS MAC II ESTADO	184,88	184,88
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
	2-Conta Vinculada	1.035.098,47	851.928,19		1.389.176,09	1.389.176,09
	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	325.228,26	627.968,83	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	679.933,83	679.933,83
000035	242 8 FMS - SAMU II	149,88	1.525,77	242 8 FMS - SAMU II	65,07	65,07
000012	624000 2 CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA	46,99	90,14	624000 2 CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA	17.071,78	17.071,78
000013	624001 0 CEF - 624001-0 PAB	46.602,51	170.148,14	624001 0 CEF - 624001-0 PAB	15.642,36	15.642,36
000014	624002 9 CEF- 624002-9 BLGES	5.681,34	162.589,24	624002 9 CEF- 624002-9 BLGES	3.289,51	3.289,51
000015	624003 7 CEF - 624003-7 MAC	74,46	9.774,22	624003 7 CEF - 624003-7 MAC	19.728,18	19.728,18
000016	624004 5 CEF - 624004-5 BLVGS	4.030,45	482,83	624004 5 CEF - 624004-5 BLVGS	1.559,40	1.559,40
000017	624005 3 CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR	11.289,16	414,42	624005 3 CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR	1.791,31	1.791,31
000020	624006 1 FNS BLINV	1.306,65	1.287,56	624006 1 FNS BLINV	1.310,34	1.310,34
000022	624007 0 CEF- 624007-O BLINVEST- UPA	712,24	12.717,93	624007 0 CEF- 624007-O BLINVEST- UPA	714,18	714,18
000033	624008 8 FNS BLINV - UBS	13,37	13,37	624008 8 FNS BLINV - UBS	13,37	13,37
000041	624014 2 FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	1.652,15	1.449,73	624014 2 FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	1.656,85	1.656,85
000044	624015 0 FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I	361,14	16.500,62	624015 0 FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I	35.655,95	35.655,95
000045	624016 9 FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II	573,81	15.687,58	624016 9 FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II	575,34	575,34
000046	624017 7 FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III	622,79	17.025,46	624017 7 FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III	624,47	624,47
000070	624018 5 FNS BLINV UBS CACHOEIRA	1.627,48	0,00	624018 5 FNS BLINV UBS CACHOEIRA	1.632,11	1.632,11
000072	624019 3 FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS	20.332,86	0,00	624019 3 FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS	20.392,54	20.392,54
000071	624020 7 FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS	1.530,54	0,00	624020 7 FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS	1.534,89	1.534,89
000056	624040 1 FMS POMBAL FNS QUALIFAR-SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	22.795,49	22.453,84	624040 1 FMS POMBAL FNS QUALIFAR-SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	22.862,25	22.862,25
000061	624041 0 FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO (VAN)	459,74	18.003,97	624041 0 FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO (VAN)	459,74	459,74
000064	624042 8 FNS BLINV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO	20.280,95	0,00	624042 8 FNS BLINV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE	20.340,48	20.340,48
	DE UBS - AMPLI			UBS - AMPLI		
000074	624045 2 FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV	0,00	0,00	624045 2 FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV	81.748,16	81.748,16
000075	624046 0 FNS BLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V	0,00	0,00	624046 0 FNS BLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V	81.759,55	81.759,55
000076	624047 9 FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI	0,00	0,00	624047 9 FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI	81.748,16	81.748,16
000077	624048 7 FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII	0,00	0,00	624048 7 FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII	81.748,16	81.748,16
000024	647149 7 CEF 647.149-7 CR 0265551-65 MS UNIDADE DE SAUDE	185.084,26	177.804,01	647149 7 CEF 647.149-7 CR 0265551-65 MS UNIDADE DE SAUDE	186.009,68	186.009,68
	Total do Saldo Disponível:	1.036.450,94	858.779,59		1.391.949,79	1.391.949,79
	Total Geral:	2.625.943,03	16.644.915,01		2.625.943,03	16.644.915,01

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
4.395/o-7 Pb

ROSELENE OLIVEIRA FREITAS PEREIRA QUEIROGA
Secretária de Saúde

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:6620A055